



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2623 de 28 de julho de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2623 de 28/07/2017)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

Empresa: ALBI PA COMERCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME
Processo: 4178/2017 – Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Aquisição de diversas mudas para ornamentação de praças e pórticos do município
Valor: R\$ 5.680,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: M & N FERRAGENS DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 3875/2017 – Fundo de Previdência.
Objeto: Aquisição de pequenas ferramentas para atender as necessidades de pequenos reparos no paty previ.
Valor: R\$ 110,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: M & N FERRAGENS DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 3875/2017 – Fundo de Previdência.
Objeto: Aquisição de pequenas ferramentas para atender as necessidades de pequenos reparos no paty previ.
Valor: R\$ 33,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: M & N FERRAGENS DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 3875/2017 – Fundo de Previdência.
Objeto: Aquisição de pequenas ferramentas para atender as necessidades de pequenos reparos no paty previ.
Valor: R\$ 37,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUZ COR DE TINTAS E FERRAGENS E
Processo: 3875/2017 – Fundo de Previdência.
Objeto: Aquisição de pequenas ferramentas para atender as necessidades de pequenos reparos no paty previ.
Valor: R\$ 67,80
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Chefe do Poder Executivo, considerando os processos abaixo relacionados, aos órgãos requerentes a aderir à Ata de Registro de Preços do Município de Paty do Alferes, na forma abaixo:

Órgão cedente: Município de Paty do Alferes – RJ

Órgão aderente: Prefeitura da Cidade de Armação de Búzios

Empresa: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 012/2017, Pregão Presencial 020/2017, processo de solicitação 4286/2017. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais com suprimentos. Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Órgão cedente: Município de Paty do Alferes – RJ

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Itaboraí

Empresa: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 012/2017, Pregão Presencial 020/2017, processo de solicitação 4287/2017. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais com suprimentos. Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Órgão cedente: Município de Paty do Alferes – RJ

Órgão aderente: Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Empresa: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dados do Registro de Preços: Ata de Registro de Preços 012/2017, Pregão Presencial 020/2017, processo de solicitação 4288/2017. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais com suprimentos. Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza e CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, neste ato representada pelo seu representante legal Gutemberg Diniz Sobral, classificadas no Pregão Presencial nº 034/2017, processo nº 1384/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 25/07/2017, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de CONTEINERES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, para serem utilizados nos diversos logradouros do Município de Paty do Alferes, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 15 (Quinze) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato,

não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 17 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGENCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 034/2017, Processo nº 1384/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:** CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -
Vereadores: AROLDI RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:** IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 034/2017 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CREDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- quando não restarem produtos registrados.
- pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA

Adão José Brum de Souza

CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Gutemberg Diniz Sobral

TERMO DE REFERÊNCIA PROC. Nº1384/2017

1 - DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - Contratação de empresa na modalidade de Registro de Preços, para fornecimento de **CONTÊINERES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE**, para serem utilizados nos diversos logradouros do Município de Paty do Alferes.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

2.1 - A contratação da empresa para o fornecimento dos contêineres, visa atender as necessidades da coleta de resíduos urbanos, domiciliares e recicláveis do Município de Paty do Alferes.

3 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica, conforme a legislação vigente.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses. Por se tratar de Registro de Preços, cada Secretaria que necessite dos materiais, deverá providenciar o respectivo processo de aquisição, encaminhado a necessária Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Nomear o Fiscal do Contrato que será o responsável pelo acompanhamento / fiscalização dos materiais entregues pela CONTRATADA;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

6.2 - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;

6.3 - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a entrega dos materiais sempre que considerar a medida necessária;

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2017.


Flamarion P. da Silva
Ass. Adm. de Obras e Serviços Públicos
Matrícula 1256/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 ERRO: F_plug_microcis() - READ_NOME_CLIENTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

PREGÃO 034/2017
 DATA DA LICITAÇÃO: 20/07/2017
 Nº DA COMPRA: 0174/2017
 PROCESSO Nº 000/00001384/2017
 DATA: 23/02/2017 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0142/2017
 Nº do Registro: 0024/2017

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.016 – Material de Consumo	R\$	1.259,53
-------------------------------------	-----	----------

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
2. 9990.001.0080.010 - CONTÊINER - Coletor de lixo 360 litros com haste.	CONTEMAR	UN	100	528,000	52.800,00
Total por Grupo:					52.800,00
Total por Fornecedor:					52.800,00
CONTEMIX COMERCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 9990.001.0080.003 - CONTÊINER - Coletor de lixo 240 litros com haste.	DMX	UN	100	206,000	20.600,00
3. 9990.001.0080.011 - CONTÊINER - Contêiner 1100 litros	DMX	UN	100	1.183,000	118.300,00
4. 9990.001.0080.004 - CONTÊINER - Container 660 litros.	DMX	UN	50	935,000	46.750,00
5. 9990.001.0080.008 - CONTÊINER - Contêiner 700 litros.	DMX	UN	50	1.094,000	54.700,00
6. 9990.001.0080.006 - CONTÊINER - Papeleira 50 litros.	DMX	UN	100	77,000	7.700,00
Total por Grupo:					248.050,00
Total por Fornecedor:					248.050,00
Total Geral:					300.850,00

Versão: 1.35

Página 1 de 1

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará Credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CORRESPONDENTE A ESPECIALIDADE EM TRATAMENTO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA DESCRITA NA TABELA SUS.

Editais disponíveis na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N.º 4.922 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 5.996,76 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

FONTE = 016 R\$ 1.259,53 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC)
 FONTE = 032 R\$ 4.737,23 (Ordinários Não Vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família – PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.032 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.737,23
---	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia da Saúde da Família – PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.032 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.737,23
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial – MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.259,53
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
 Prefeito Municipal

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2624/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) POR CAMINHÃO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 345.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Paty do Alferes, 27 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3115/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 137.410,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 137.410,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

Paty do Alferes, 27 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3907/2017, POR PERÍODO DE 12 MESES, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- VANIA CRISTINA GUIMARAES KFURI – TERAPIA OCUPACIONAL - ME, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$127,50 POR SESSÃO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Paty do Alferes, 27 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 586/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SUSIMAR COIMBRA BERNARDES**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR CONTÁBIL, SIMBOLO DAS-3**. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4938/2017 de 25/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MARCELO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 1140/01, **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS B**, Lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2017 à 29/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2017 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4709/2017 de 17/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 1078/01, Sup. Educacional I Padrão 2, Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/08/2017 à 29/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSINEIA DA CUNHA SILVA DÓRIA**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, Símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 590/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 100% (cem por cento) de representação a servidora **ADRIANA BRANGADA DA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ORDEM PÚBLICA**, Símbolo DAS-4. Lotada na **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**.

Tal representação enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2623 de 28/07/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA ME
Processo: 4798/2017 – Secretaria de Administração.
Objeto: Equipamentos e material de informática.
Valor: R\$ 5.040,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Processo: 4794/2017 – Secretaria de Administração.
Objeto: Equipamentos e material de informática.
Valor: R\$ 644,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: S JORGE C MONTEIRO ME
Processo: 4795/2017 – Secretaria de Administração.
Objeto: Equipamentos e material de informática.
Valor: R\$ 322,85
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

O Ordenador de Despesa acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e autoriza a despesa, referente ao reconhecimento de dívida, na forma abaixo.

Empresa: NEUZILANE SILVA LOPES
Processo: 1671/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Fornecimento de refeições (quentinhas) para o CAPS e Residência Terapêutica, durante o mês de dezembro de 2016.
Valor: R\$ 4.620,00
Sujeito a celebração de Termo de Reconhecimento de Dívida

COMUNICADO

PREGÃO 046/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À FARMÁCIA MUNICIPAL.

Data e Local: 10 de agosto de 2017, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

EDITAL DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas, ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com.



Paty do Alferes, 28 de julho de 2017.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS